



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos  
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS  
Fone/Fax- (55) 3276-6100 ou 3276-6108 – [contratosps@saopedrodosul.org](mailto:contratosps@saopedrodosul.org)

---

## ATA Nº 01 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

Aos sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, na Sala do Departamento de Compras e Licitações, reuniram-se os integrantes da Comissão de Licitações designados pela Portaria Municipal nº. 3223/2021, com a finalidade de analisar o objeto da Solicitação de Compras/Serviços nº 1700/2021 protocolada sob nº. 2889/2021, da **Secretaria Municipal de Educação**, para a contratação da empresa **RASTRACKER MONITORAMENTO E RASTREAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ sob nº. 26.470.789/0001-38**, com sede na Avenida Pedro Cezar Saccol, nº 555, Eixo Secundário 08, Parque Tecnológico, Distrito Industrial, cidade de Santa Maria/RS – CEP 97030-440, na cidade de Santa Maria - RS, neste ato representado pelo Sr. **DANIEL RASKOPF**, brasileiro, solteiro, Administrador, portador do RG nº 1089397721 e CPF nº 006.257.680-19. O objeto: Contratação de serviços de locação mensal de software para gerenciamento e gestão de frota, com comodato de equipamentos rastreadores e serviço de instalação, a ser solicitado conforme a necessidade para os veículos próprios e terceirizados que realizam atividades de transporte escolar para os alunos do município. O período de vigência será de doze meses a partir da assinatura do contrato. Pela prestação dos serviços, a **CONTRATADA** receberá montante **ESTIMADO** de **R\$ 17.500,00** (dezessete mil e quinhentos e reais). Entende a comissão de Licitações de recomendar ao Senhora Prefeita Municipal que seja realizado o processo de Dispensa de Licitação para a contratação acima referida. É do entendimento da Comissão a possibilidade de ser dispensado o certame de licitação, o que se ampara no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, conforme infere, também, a assessora jurídica do Município ao expor a fundamentação legal para respaldar o contrato e relatório da Comissão designada para este fim. Nada mais havendo a ser tratado encerra-se a presente ata, a qual é assinada pelos membros da Comissão de Licitações e encaminhada ao Prefeita Municipal para ratificação e publicação com subsequente contratação, se assim for do entendimento do Ordenador de Despesas, por ser do entendimento de que a situação em comento implica em dispensa de licitação ante o fato concreto, receptividade no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos para sua ratificação.

---

Lucas Serdotti  
Membro Comissão

---

Carlos Alberto Torrel de Bail  
Membro Comissão

---

Vera Lucia Essy Brutti  
Membro Comissão

---

Ernande Aita  
Presidente Comissão